

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
PALACIO MUNICIPAL DR. FRANKLIM FARIAS NEVES
Rua Miguel Texeira s/n - CEP 55690-000
C.G.C. 10.120.962/0001-38

LEI Nº 084/97

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial o custeio das despesas hospitalares e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar despesas médicas e hospitalares referentes a assistência as seguintes pessoas: **Valdeci Paulo da Silva , Ivo Bernardino de Amorim e Severino Miguel dos Santos**, acidentados em 24 de agosto de 1997.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 1997, aprovado pela Lei nº 079/96, um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), a conta do Programa abaixo especificado:

08 - Sec. de Assistência Social e Saneamento.

08.1 - Sec. de Bem Estar Social

Programa de Trabalho - 1581486.2.049 - Custeio de despesas médicas e hospitalares de pessoas acidentadas.

Natureza das Despesas - 3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos

Art. 3º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial, tratado no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura de Crédito.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
PALÁCIO MUNICIPAL DR. FRANKLIM FARIAS NEVES
Rua Miguel Teixeira s/n - CEP 55690-000
C.G.C. 10.120.962/0001-38

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Setembro de 1997.


FRANCISCO JÁCOMO DE ARAÚJO
- PREFEITO -